

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 227/2019

Processo Administrativo nº 5944/2019

Contratante – Município de Salto

Contratada – Obragen Engenharia e Construções Ltda

Objeto – Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de revitalização de pavimento asfáltico e adequação do sistema viário com implantação de alças de acesso e instalação de semáforos e sinalização viária nas Ruas Luis Dias da Silva, José de Almeida Teixeira Filho, Luis Olívio Bortoluci, Adolfo Lutz, Barão do Rio Branco, Getúlio Vargas e Dom Pedro II), no município de Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Referente – Tomada de Preço nº 17/2019

Valor Total – R\$691.430,72(seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

Vigência – 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

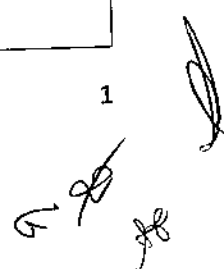
O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo**, o Sr. **Eron Zotelli Coelho**, brasileiro, casado, portador do RG nº43.763.702-5 e CPF nº353.185.408-99, ora designada simplesmente como **Contratante** e, de outro lado a **Obragen Engenharia e Construções Ltda**, sediada a Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº2696, Térreo, Sala 18, CEP: 01401-000, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 01.817.838/0001-35 e Inscrição Estadual nº 143.918.516.118, neste ato representada pelo **Sr. Lucas Cardoso Avila**, brasileiro, casado, procurador, portador do RG. Nº. 46.802.017-5 e do CPF nº372.373.848-64, doravante designada simplesmente **contratada**, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto

Cláusula Primeira:

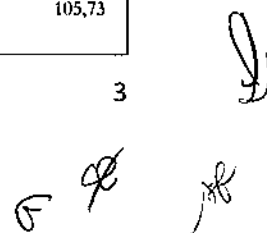
1.1. O presente contrato tem como objeto a execução, na forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, de serviços de revitalização de pavimento asfáltico e adequação do sistema viário com implantação de alças de acesso e instalação de semáforos e sinalização viária nas Ruas Luis Dias da Silva, José de Almeida Teixeira Filho, Luis Olívio Bortoluci, Adolfo Lutz, Barão do Rio Branco, Getúlio Vargas e Dom Pedro II), no município de Salto/SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentaria e os Projetos anexos ao contrato.

Item	Tabela	Código	Descrição dos Serviços	Unid	Qtde	Preço Unitário s/BDI	Preço Unitário c/ BDI 29,77%	Preço Total c/ BDI 29,77%
INTERVENÇÃO GEOMÉTRICA NA AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO VARGAS - VILA TEIXEIRA								
								RS 3.887,42
1,1	CPOS	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unxmês	2,00	RS 722,70	RS 937,85	RS 1.875,70



1,2	CPOS	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unxmês	2,00	R\$ 775,11	R\$ 1.005,86	R\$ 2.011,72
2	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 4.351,31
2,1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	4,50	R\$ 349,89	R\$ 454,05	R\$ 2.043,23
2,2	CPOS	04.21.140	Remoção de poste metálico	un	4,00	R\$ 154,49	R\$ 200,48	R\$ 801,92
2,3	CPOS	68.20.010	Recolocação de poste de madeira	un	4,00	R\$ 290,16	R\$ 376,54	R\$ 1.506,16
3	TERRAPLENAGEM							R\$ 8.709,55
3,1	CPOS	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1,0 km	m²	612,80	R\$ 2,14	R\$ 2,78	R\$ 1.703,58
3,2	CPOS	05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m³	153,20	R\$ 7,29	R\$ 9,46	R\$ 1.449,27
3,3	CPOS	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	197,57	R\$ 8,12	R\$ 10,54	R\$ 2.082,39
3,4	CPOS	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1,0 km	m³	197,57	R\$ 7,62	R\$ 9,89	R\$ 1.953,97
3,5	CPOS	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m³	31,99	R\$ 2,96	R\$ 3,84	R\$ 122,84
3,6	CPOS	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m³	165,58	R\$ 6,50	R\$ 8,44	R\$ 1.397,50
4	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 97.894,35
4,1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO							R\$ 9.755,55
4.1.1	CPOS	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m²	285,30	R\$ 15,33	R\$ 19,89	R\$ 5.674,62
4.1.2	DER/S P	22.02.01.99	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m3	171,18	R\$ 4,58	R\$ 5,94	R\$ 1.016,81
4.1.3	DER/S P	22.03.04.99	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATÉ 10 KM	m3*km	1.711,80	R\$ 1,38	R\$ 1,79	R\$ 3.064,12
4,2	PAVIMENTO PROJETADO							R\$ 88.138,80
4.2.1	DER/S P	22.02.01.99	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m3	223,32	R\$ 4,58	R\$ 5,94	R\$ 1.326,52
4.2.2	DER/S P	22.03.01.99	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATÉ 1 KM	m3*km	446,64	R\$ 3,62	R\$ 4,70	R\$ 2.099,21

4.2.3	DER/S P	22.02.09.99	ESPALHAMENTO/R EGULARIZACAO/CO MPACTACAO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.	m3	31,99	R\$ 1,89	R\$ 2,45	R\$ 78,38
4.2.4	DER/S P	22.03.04.99	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATÉ 10 KM	m3*km	319,90	R\$ 1,38	R\$ 1,79	R\$ 572,62
4.2.5	DER/S P	23.03.03.99	REFORCO DE SUB- LEITO COMPACTACAO 100% EI	m3	406,03	R\$ 3,51	R\$ 4,55	R\$ 1.847,44
4.2.6	DER/S P	23.04.02.05. 02.99	SUB BASE OU BASE SOLO BRITA C/CIM.6% COM TRANSP.DA JAZIDA ATÉ LOCAL APLICACAO	m3	67,67	R\$ 93,59	R\$ 121,45	R\$ 8.218,52
4.2.7	CPOS	54.01.210	Base de brita graduada	m³	101,51	R\$ 136,73	R\$ 177,43	R\$ 18.010,92
4.2.8	CPOS	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	676,72	R\$ 3,36	R\$ 4,36	R\$ 2.950,50
4.2.9	CPOS	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	676,72	R\$ 7,38	R\$ 9,58	R\$ 6.482,98
4.2.10	DER/S P	23.08.02.99	CONC.ASF.US.QUIEN TE - BINDER GRAD.B C/DOP	m3	33,84	R\$ 635,91	R\$ 825,22	R\$ 27.925,44
4.2.11	DER/S P	23.08.05.99	CONC. ASF. MODIFICADO P/POLIMERO	m3	20,30	R\$ 707,06	R\$ 917,55	R\$ 18.626,27
OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM								R\$ 108.365,99
5.1	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES							R\$ 25.969,31
5.1.1	CPOS	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	m³	3,17	R\$ 307,45	R\$ 398,98	R\$ 1.264,77
5.1.2	CPOS	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m³	71,04	R\$ 177,58	R\$ 230,45	R\$ 16.371,17
5.1.3	DER/S P	21.03.08	REMOCAO E TRANSPORTE DE GUIA PRE- MOLDADA	m	323,46	R\$ 16,01	R\$ 20,78	R\$ 6.721,50
5.1.4	DER/S P	21.03.07	REMOCAO CANALIZACAO D<0,60M	m	19,32	R\$ 64,29	R\$ 83,43	R\$ 1.611,87
5.2	TERRAPLENAGEM							R\$ 1.527,74
5.2.1	CPOS	05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m³	149,37	R\$ 7,29	R\$ 9,46	R\$ 1.413,04
5.2.2	CPOS	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m³	29,87	R\$ 2,96	R\$ 3,84	R\$ 114,70
5.3	DRENAGEM							R\$ 80.868,94
5.3.1	CPOS	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	1,27	R\$ 31,66	R\$ 41,09	R\$ 52,18
5.3.2	CPOS	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2,00 m	m³	113,30	R\$ 6,26	R\$ 8,12	R\$ 920,00
5.3.3	CPOS	07.02.040	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3,00 m	m³	11,53	R\$ 7,07	R\$ 9,17	R\$ 105,73



5.3.4	CPOS	08.01.040	Escoramento de solo descontinuo	m²	16,51	R\$ 31,86	RS 41,34	R\$ 682,52
5.3.5	CPOS	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	94,95	R\$ 11,81	RS 15,33	R\$ 1.455,58
5.3.6	CPOS	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	48,13	R\$ 114,57	RS 148,68	R\$ 7.155,97
5.3.7	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	704,33	R\$ 5,85	RS 7,59	R\$ 5.345,86
5.3.8	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	6,26	R\$ 266,48	RS 345,81	R\$ 2.164,77
5.3.9	CPOS	11.02.020	Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m³	m³	2,44	R\$ 253,53	RS 329,01	R\$ 802,78
5.3.10	CPOS	11.02.060	Concreto usinado não estrutural mínimo 300 kg cimento / m³	m³	58,39	R\$ 291,01	RS 377,64	R\$ 22.050,40
5.3.11	CPOS	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m³	6,47	R\$ 111,20	RS 144,30	R\$ 933,62
5.3.12	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	4,74	R\$ 104,64	RS 135,79	R\$ 643,64
5.3.13	CPOS	14.11.231	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe B	m²	9,67	R\$ 65,50	RS 85,00	R\$ 821,95
5.3.14	CPOS	17.01.120	Argamassa de cimento e areia - traço 1:3, com adesivo acrílico	m³	0,88	R\$ 896,86	RS 1.163,86	R\$ 1.024,20
5.3.15	CPOS	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	m	7,00	R\$ 128,32	RS 166,52	R\$ 1.165,64
5.3.16	CPOS	49.06.420	Tampão em ferro fundido de Ø 600 mm, classe 400 (ruptura > 400 kN)	un	1,00	R\$ 342,96	RS 445,06	R\$ 445,06
5.3.17	CPOS	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSF 100 - fck 25 MPa	m	396,48	R\$ 35,72	RS 46,35	R\$ 18.376,85
5.3.18	CPOS	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSF em concreto com fck 20 MPa	m³	29,91	R\$ 426,55	RS 553,53	R\$ 16.556,08
5.3.19	DER/S P	24.12.09.99	COMPACTAÇÃO MANUAL PARA BASES DE CAIXAS E VALAS	m2	12,25	R\$ 10,45	RS 13,56	R\$ 166,11
6	SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA - PROJETO (DE-RRIOBAGET-VLTIX-SDE-L01-001-A2)							R\$ 58.442,34
6.1.1	DER/S P	28.01.26.01.99	RETIRADA DE PLACA DE SOLO EM SUPORTE DE MADEIRA OU METALICO	m2	4,00	R\$ 33,27	RS 43,17	R\$ 172,68
6.1.2	DER/S P	28.01.05.01.99	FORN. E TRANSPORTE DE PLACA DE ACO GT+AI	m2	7,55	R\$ 810,55	RS 1.051,85	R\$ 7.941,47
6.1.3	DER/S P	28.01.08.01.99	FORN. E TRANSPORTE DE PLACA DE ALUMINIO GT+AI	m2	5,88	R\$ 1.060,96	RS 1.376,81	R\$ 8.095,64
6.1.4	CPOS	97.05.130	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	m²	7,55	R\$ 38,78	RS 50,32	R\$ 379,92
6.1.5	DER/S P	28.06.12.99	SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO 2 1/2"	m	72,10	R\$ 84,86	RS 110,12	R\$ 7.939,65
6.1.6		MERCAD O	Fornecimento e instalação de coluna metálica p/ braço projetado c/ 5"x6m (12#)	pc	2,00	R\$ 2.437,50	RS 2.437,50	R\$ 4.875,00

(Handwritten signatures and initials)

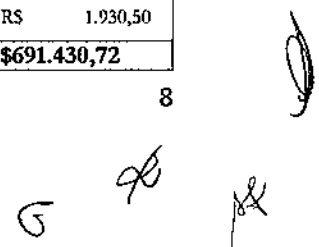
6.1.7	CPOS	97.04.020	Sinalização horizontal com termoplástico tipo Hot-spray	m²	76,65	R\$ 35,85	R\$ 46,52	R\$ 3.565,76
6.1.8	DER/S P	28.03.05.99	SINALIZ.HOR.C/TERMOPLAST EXTRUDADO	m2	207,20	R\$ 36,70	R\$ 47,63	R\$ 9.868,94
6.1.9	CPOS	97.04.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	171,35	R\$ 21,43	R\$ 27,81	R\$ 4.765,24
6.1.10	DER/S P	28.03.15.01.99	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL. TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	un	444,00	R\$ 18,81	R\$ 24,41	R\$ 10.838,04
7	PAVIMENTAÇÃO - PROJETO (DE-CIM.002-5F21-001_A e DE-CIM.002-5F21-002_A)							R\$ 14.069,43
7.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO							R\$ 997,84
7.1.1	CPOS	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m²	50,00	R\$ 15,33	R\$ 19,89	R\$ 994,50
7.1.2	DER/S P	22.02.01.99	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m3	0,14	R\$ 4,58	R\$ 5,94	R\$ 0,83
7.1.3	DER/S P	22.03.04.99	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 10 KM	m3*km	1,40	R\$ 1,38	R\$ 1,79	R\$ 2,51
7.2	PAVIMENTO PROJETADO							R\$ 13.071,59
7.2.1	DER/S P	22.02.01.99	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m3	1,32	R\$ 4,58	R\$ 5,94	R\$ 7,84
7.2.2	DER/S P	22.03.01.99	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 1 KM	m3*km	2,64	R\$ 3,62	R\$ 4,70	R\$ 12,41
7.2.3	DER/S P	22.02.09.99	ESPALTIAMENTO/REGULARIZACAO/COMPACTACAO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.	m3	1,32	R\$ 1,89	R\$ 2,45	R\$ 3,23
7.2.4	DER/S P	22.03.04.99	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 10 KM	m3*km	6.128,00	R\$ 1,38	R\$ 1,79	R\$ 10.969,12
7.2.5	DER/S P	23.03.03.99	REFORCO DE SUBLEITO COMPACTACAO 100% EI	m3	2,40	R\$ 3,51	R\$ 4,55	R\$ 10,92
7.2.6	DER/S P	23.04.02.05.02.99	SUB BASE OU BASE SOLO BRITA C/CIM.6% COM TRANSP.DA JAZIDA ATE LOCAL APLICACAO	m3	0,40	R\$ 93,59	R\$ 121,45	R\$ 48,58
7.2.7	CPOS	54.01.210	Base de brita graduada	m³	0,60	R\$ 136,73	R\$ 177,43	R\$ 106,46
7.2.8	CPOS	54.03.230	Imprimeção betuminosa ligante	m²	4,00	R\$ 3,36	R\$ 4,36	R\$ 17,44
7.2.9	CPOS	54.03.240	Imprimeção betuminosa impermeabilizante	m²	4,00	R\$ 7,38	R\$ 9,58	R\$ 38,32
7.2.10	DER/S P	23.08.02.99	CONC.ASF.USQUENTE - BINDER GRAD.B C/DOP	m3	1,35	R\$ 635,91	R\$ 825,22	R\$ 1.114,05
7.2.11	DER/S P	23.08.05.99	CONC. ASF. MODIFICADO P/POLIMERO	m3	0,81	R\$ 707,06	R\$ 917,55	R\$ 743,22
8	PASSEIO - PROJETO (DE-CIM.002-5F21-001_A e DE-CIM.002-5F21-002_A)							R\$ 7.098,38

8,1	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES							R\$ 1.769,50
8.1.1	CPOS	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m³	3,50	R\$ 177,58	R\$ 230,45	R\$ 806,58
8.1.2	DER/S P	21.03.08	REMOÇÃO E TRANSPORTE DE GUIA PRÉ-MOLDADA	m	41,00	R\$ 16,01	R\$ 20,78	R\$ 851,98
8.1.3	CPOS	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	2,70	R\$ 31,66	R\$ 41,09	R\$ 110,94
8,2	TERRAPLENAGEM							R\$ 1.527,74
8.2.1	CPOS	05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m³	149,37	R\$ 7,29	R\$ 9,46	R\$ 1.413,04
8.2.2	CPOS	07.10.020	Espalhamento de solo em boca-fora com compactação sem controle	m³	29,87	R\$ 2,96	R\$ 3,84	R\$ 114,70
8,3	EXECUÇÃO PISO							R\$ 3.801,14
8.3.1	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	3,50	R\$ 266,48	R\$ 345,81	R\$ 1.210,34
8.3.2	CPOS	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m³	3,50	R\$ 111,20	R\$ 144,30	R\$ 505,05
8.3.3	CPOS	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	45,00	R\$ 35,72	R\$ 46,35	R\$ 2.085,75
9	ACESSIBILIDADE - PROJETO (DE-CIM.002-5F21-001_A e DE-CIM.002-5F21-002_A)							R\$ 35.968,90
9,1	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES							R\$ 10.205,15
9.1.1	CPOS	04.40.030	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	m	280,00	R\$ 5,07	R\$ 6,58	R\$ 1.842,40
9.1.2	CPOS	03.01.220	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m³	35,00	R\$ 177,58	R\$ 230,45	R\$ 8.065,75
9.1.3	DER/S P	22.02.01.99	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m³	50,00	R\$ 4,58	R\$ 5,94	R\$ 297,00
9,2	TRANSPORTE							R\$ 2.081,00
9.2.1	DER/S P	22.03.01.99	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 1 KM	m³*km	100,00	R\$ 3,62	R\$ 4,70	R\$ 470,00
9.2.2	DER/S P	22.03.04.99	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 10 KM	m³*km	900,00	R\$ 1,38	R\$ 1,79	R\$ 1.611,00
9,3	EXECUÇÃO PISO							R\$ 23.682,75
9.3.1	CPOS	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	500,00	R\$ 1,94	R\$ 2,52	R\$ 1.260,00
9.3.2	CPOS	54.20.100	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	m	280,00	R\$ 13,32	R\$ 17,29	R\$ 4.841,20
9.3.3	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	25,00	R\$ 266,48	R\$ 345,81	R\$ 8.645,25

9.3.4	CPOS	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m³	25,00	R\$ 111,20	R\$ 144,30	R\$ 3.607,50
9.3.5	CPOS	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m²	40,00	R\$ 93,50	R\$ 121,33	R\$ 4.853,20
9.3.6	CPOS	30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m²	40,00	R\$ 9,16	R\$ 11,89	R\$ 475,60
10	SINALIZAÇÃO - PROJETO (DE-CIM.002-5L07-001_A e DE-CIM.002-5L07-002_A)							R\$ 56.860,78
10,1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL							R\$ 56.860,78
10.1.1	DER/S P	28.01.26.01.99	RETRADA DE PLACA DE SOLO EM SUPORTE DE MADEIRA OU METALICO	m2	7,63	R\$ 33,27	R\$ 43,17	R\$ 329,39
10.1.2	DER/S P	28.01.05.01.99	FORN. E TRANSPORTE DE PLACA DE ACO GT+AI	m2	10,75	R\$ 810,55	R\$ 1.051,85	R\$ 11.307,39
10.1.3	CPOS	97.05.130	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	m²	10,75	R\$ 38,78	R\$ 50,32	R\$ 540,94
10.1.4	DER/S P	28.06.12.99	SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO 2 1/2"	m	98,00	R\$ 84,86	R\$ 110,12	R\$ 10.791,76
10.1.5	CPOS	97.04.020	Sinalização horizontal com termoplástico tipo Hot-spray	m²	87,50	R\$ 35,85	R\$ 46,52	R\$ 4.070,50
10.1.6	DER/S P	28.03.05.99	SINALIZ.HORC/TERMOPLAST EXTRUDADO	m2	585,00	R\$ 36,70	R\$ 47,63	R\$ 27.863,55
10.1.7	CPOS	97.04.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	25,00	R\$ 21,43	R\$ 27,81	R\$ 695,25
10.1.8	DNIT	5213358	Laminado elastoplástico para sinalização horizontal com espessura de 1,5 mm - fornecimento e implantação	m²	5,00	R\$ 194,50	R\$ 252,40	R\$ 1.262,00
11	SEMAFORIZAÇÃO - PROJETO (DE-CIM.002-5L12-001_A e DE-CIM.002-5L12-002_A)							R\$ 295.782,27
11,1	-	MERCAD O	Fornecimento e instalação de cabo flexível 4mm²	m	221,00	R\$ 19,01	R\$ 19,01	R\$ 4.201,21
11,2	-	MERCAD O	Fornecimento e instalação cabo multipolar 2x6,0mm²	m	24,00	R\$ 18,33	R\$ 18,33	R\$ 439,92
11,3	-	MERCAD O	Fornecimento e instalação de cabo multipolar 4x1,5mm²	m	378,00	R\$ 18,52	R\$ 18,52	R\$ 7.000,56
11,4	-	MERCAD O	Fornecimento e instalação de cabo multipolar 8x1,5mm²	m	299,00	R\$ 20,47	R\$ 20,47	R\$ 6.120,53
11,5	-	MERCAD O	Fornecimento e instalação de grupo focal veicular (LED) p/ semáforo 200x200x200	cj.	24,00	R\$ 3.558,75	R\$ 3.558,75	R\$ 85.410,00
11,6	-	MERCAD O	Fornecimento e instalação de grupo focal p/ pedestre (LED) mensagem "boneco" (forma quadrada)	cj.	6,00	R\$ 2.876,25	R\$ 2.876,25	R\$ 17.257,50



11,7	-	MERCAD O	Fornecimento e instalação de controlador semafórico eletrônico TIESC FLEXCON III de 04 fases c/ GPS	Unidade	1,00	R\$ 21.450,00	R\$ 21.450,00	R\$ 21.450,00
11,8	-	MERCAD O	Fornecimento e instalação de controlador semafórico eletrônico TIESC FLEXCON III de 08 fases c/ GPS	Unidade	1,00	R\$ 24.375,00	R\$ 24.375,00	R\$ 24.375,00
11,9	-	MERCAD O	Fornecimento e instalação de controlador semafórico eletrônico TIESC FLEXCON III de 12 fases c/ GPS	Unidade	1,00	R\$ 26.325,00	R\$ 26.325,00	R\$ 26.325,00
11,10	-	MERCAD O	Fornecimento e instalação de caixa de entrada de energia	Unidade	2,00	R\$ 1.218,75	R\$ 1.218,75	R\$ 2.437,50
11,11	-	MERCAD O	Fornecimento e instalação de anteparo p/grupo focal 200x200x200mm	ps.	11,00	R\$ 497,25	R\$ 497,25	R\$ 5.469,75
11,12	-	MERCAD O	Fornecimento e instalação de braço projetado metálico 4"x3,70m, 4"x4,00m, 4"x4,70m	ps.	9,00	R\$ 2.369,25	R\$ 2.369,25	R\$ 21.323,25
11,13	-	MERCAD O	Fornecimento e instalação de coluna metálica extensora 4"x3m	ps.	8,00	R\$ 1.121,25	R\$ 1.121,25	R\$ 8.970,00
11,14	-	MERCAD O	Fornecimento e instalação de coluna metálica 2 cavilhas (P/BP E/OU CE)c/ 5"x6m (128BD)	ps.	3,00	R\$ 3.412,50	R\$ 3.412,50	R\$ 10.237,50
11,15	-	MERCAD O	Fornecimento e instalação de coluna metálica p/ braço projetado c/ 5"x6m (128)	ps.	11,00	R\$ 2.437,50	R\$ 2.437,50	R\$ 26.812,50
11,16	-	MERCAD O	Fornecimento e instalação de coluna metálica p/ repetidor c/ 4"x6m (101)	ps.	2,00	R\$ 2.193,75	R\$ 2.193,75	R\$ 4.387,50
11,17	-	MERCAD O	Fornecimento e instalação de emenda local	cj.	13,00	R\$ 472,87	R\$ 472,87	R\$ 6.147,31
11,18	-	MERCAD O	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 3/4"x3m (conj. Aterramento)	cj.	4,00	R\$ 1.179,75	R\$ 1.179,75	R\$ 4.719,00
11,19	-	MERCAD O	Fornecimento e instalação de suporte completo c/ roldana p/ cabos	ps.	32,00	R\$ 75,07	R\$ 75,07	R\$ 2.402,24
11,20	-	MERCAD O	Retirada de cabo multipolar 4x1,5mm ²	m	70,00	R\$ 9,75	R\$ 9,75	R\$ 682,50
11,21	-	MERCAD O	Retirada de suporte completo c/ roldana p/cabos	ps.	2,00	R\$ 39,00	R\$ 39,00	R\$ 78,00
11,22	-	MERCAD O	Retirada de grupo focal veicular p/ semáforo	ps.	6,00	R\$ 487,50	R\$ 487,50	R\$ 2.925,00
11,23	-	MERCAD O	Retirada de braço projetado metálico	ps.	1,00	R\$ 780,00	R\$ 780,00	R\$ 780,00
11,24	-	MERCAD O	Retirada de coluna metálica	ps.	4,00	R\$ 975,00	R\$ 975,00	R\$ 3.900,00
11,25	-	MERCAD O	Retirada de controlador semafórico eletrônico	Unidade	1,00	R\$ 1.930,50	R\$ 1.930,50	R\$ 1.930,50
SUBTOTAL								R\$691.430,72



Parágrafo Primeiro: Os serviços serão custeados com recursos do Governo Estadual através do Convênio celebrado entre esta municipalidade e a Secretaria de Turismo – DADE TUR, sob o nº 83/2015.

Parágrafo Segundo: A gestão do contrato será realizada pelo Sr. Eron Zotelli Coelho, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, portador do RG: 43.763.702-5 e CPF: 353.185.408-99, portaria 332/2019.

Dos Documentos Aplicáveis

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o edital da Tomada de Preço nº 17/2019, o memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

3.1. O prazo para execução dos serviços será de 08 (oito) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços, com possibilidade de prorrogação, caso ocorra algumas das hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

3.2. Eventuais atrasos na entrega deverão ser devidamente justificados e comprovados e competindo a equipe técnica do município de Salto dar o aval para o aditamento de prazo.

3.3. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, considerando que as obras serão custeadas com recursos estaduais. Sobre os serviços custeados com verba estadual, os repasses serão realizados de forma parcelada, sendo que, após a utilização de cada parcela, é realizada uma prestação de contas parcial dos serviços realizados e posteriormente uma visita presencial de um fiscal do DADE e, somente após a anuência da Secretaria de Turismo a parcela seguinte é liberada. Devido a morosidade na análise dessas prestações de constas, aliada ao fato da municipalidade depender do envio de recursos oriundos do Governo do Estado, o ideal é que o contrato esteja vigente por um período mais extenso que o prazo para a execução das obras.

Do Preço e Das Condições de Pagamento/Medições

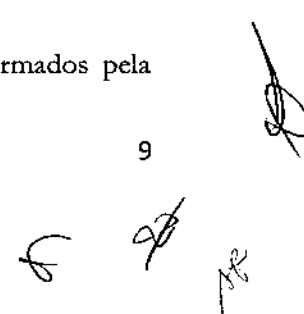
Cláusula Quarta:

4.1. O preço total para execução dos serviços é de – **R\$691.430,72(seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e dois centavos).**

4.2. As medições serão realizadas mensalmente e mediante aferição da fiscalização do município de Salto. As medições deverão estar acompanhadas de memória de cálculos de todos os itens, relatório fotográfico de todas as etapas da obra e diário de obra.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, contados do protocolo da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças, após a apresentação de documento fiscal, desde que aprovado pelas Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, sujeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.4. A contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços com dados a serem informados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.



4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.6. A Contratada deverá apresentar comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhistas, juntamente com as medições e nota fiscal.

4.7. Nos preços contratados que constituirão a única e completa remuneração para a obra, objeto deste contrato, deverão estar inclusos: materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, placas indicativas de obras e de sinalização, taxas, bonificações, transportes, combustível, lubrificantes, manutenção e depreciação de máquinas, alimentação, limpeza geral da obra, bem como, todos e quaisquer encargos – trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais – despesas diretas e indiretas, não recaindo o município de Salto, nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

Do Reajuste de Preços

Cláusula Quinta:

5.1. Ocorrendo a prorrogação do contrato, o valor poderá ser reajustado, mediante solicitação justificada pela Contratada, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual e a cada 12 (doze) meses, pela variação do IPCA, verificado entre o mês de assinatura do contrato/aditivo e o mês anterior ao de reajuste.

Do Crédito Orçamentário

Cláusula Sexta:

6.1. A despesa decorrente com a execução dos serviços objetivados no presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de nºs: 02.12.02.449051.23.695.0013.2.644.01.100232 (ficha 746) – Fonte: Tesouro; 02.12.02.449051.23.695.0013.2.644.02.100232 (ficha 747) – Fonte: Recursos Estaduais, todas a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Da Garantia de Execução

Cláusula Sétima:

7.1. A contratada deverá apresentar, no recebimento da Ordem de Serviços, garantia de 1% (um por cento) do valor do contrato R\$6.914,31(seis mil, novecentos e quatorze reais e trinta em um centavos) numa das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A garantia contratual somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra, e dirimidas eventuais questões pendentes, mediante requerimento dirigido à Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

7.3. Será exigido da adjudicada, quando da assinatura do contrato:

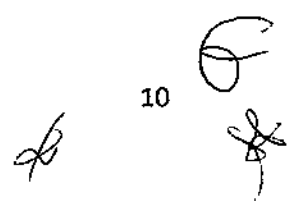
- Declaração expressa dando garantia da obra por um período de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Das Penalidades

Cláusula Oitava:

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, dependendo da gravidade da infração eventualmente cometida, e respeitando-se o princípio do contraditório:

a) Advertência por escrito;



- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Contratante;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

Das Disposições Gerais

Cláusula Nona:

9.1. A contratada, apresentou para assinatura deste ato, a qualificação do engenheiro/arquiteto responsável pelos serviços, com inscrição no CREA/CAU, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços prestador autônomo).

9.2. Os serviços serão executados sob a responsabilidade da Contratada, com o devido recolhimento da ART, devendo essa ser apresentada no recebimento da Ordem de Início de Serviços.

9.3. Em caráter obrigatório com a Administração, deverá a contratada apresentar, além da proposta por escrito, também em arquivo digital (Excel e PDF).

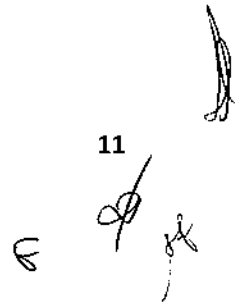
9.4. A Contratada, representada pelos membros da equipe técnica, deverá agendar uma reunião técnica junto o município de Salto, em até 02 (dois) dias úteis, para discutir sobre os elementos técnicos necessários para início das obras, nesta ocasião será fornecida a Ordem de Serviços e será compatibilizado com a data "zero" para o cronograma físico financeiro, da realização da referida reunião e com os percentuais financeiros indicados na proposta comercial.

9.5. A contratada, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, receberá o modelo da planilha de medição a ser apresentada devidamente assinada pelo engenheiro responsável da empresa, impreterivelmente, acompanhadas de fotos e memória de cálculo das etapas de execução dos serviços, e deverá mencionar na Nota Fiscal dados a serem informados pela mesma. Desta forma a empresa somente poderá emitir nota após a autorização da Secretaria.

9.6. A empresa receberá o modelo da placa de obra, de acordo com as medidas apresentadas na planilha orçamentária, a ser fixada em local visível, determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

9.7. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho e de trânsito, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

9.8. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados uniformes e equipamentos de proteção individuais (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.



9.9. A Contratada deverá empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes, pela fiscalização do Município de Salto.

9.10. A Contratada deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

9.11. A Contratada deverá proceder à substituição em até 05(cinco) dias, a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do Município de Salto como inadequados à execução dos serviços.

9.12. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo do Município de Salto que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

9.13. A fiscalização do Município de Salto poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

9.14. A contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à contratante ou a outrem.

9.15. A obra concluída ficará em observação durante 03 (três) meses, findo os quais, se não houver impugnação pela Contratante, será tida como recebida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, através do competente Termo de Entrega/Aceite.

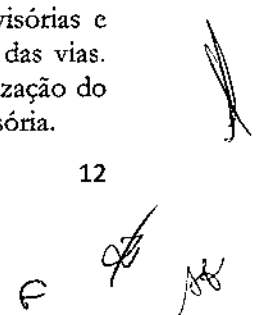
9.16. A obra concluída, recebida pelo Município de Salto, de forma provisória ou definitiva, não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela sua solidez e segurança, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.17. No caso de necessidade de remoção ou destruição de benfeitorias, com exceção do previsto na planilha quantitativa e orçamentária, existente no local, mesmo que parciais, deverá ser solicitada a devida autorização às Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo do Município de Salto.

9.18. Toda e qualquer destruição, remoção ou alteração de benfeitorias existentes no local, que porventura venham a ocorrer durante a execução da obra, deverão ser refeitas, reparadas e/ou corrigidas pela Contratada, conforme orientação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e sem ônus para o Município de Salto.

9.19. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente ou em prazo razoável de até 5 (cinco) dias, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução das obras ou dos materiais e/ou equipamentos empregados.

9.20. A Contratada deverá entregar o objeto deste contrato limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possa impedir a utilização imediata das vias. Concluído o objeto contratado, deverá a contratada comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Município de Salto, para que se possa proceder a vistoria da obra com a sua aceitação provisória.



9.21. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

9.22. A Contratada quando da execução do objeto do presente contrato se obriga a observar toda a legislação ao caso aplicável, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 2.970/2009 e a Lei Municipal nº 3174/2013(no que couber).

9.23. A Contratada deverá observar as regras trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no âmbito municipal, incluindo-se o piso salarial da categoria, com relação à mão-de-obra empregada na execução dos serviços.

9.24. As Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo exigirá no momento de recebimento das notas a comprovação de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus empregados e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

9.25. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

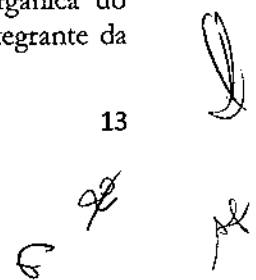
9.26. Poderá o Município de Salto a qualquer tempo solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus empregados ligados diretamente a obra, inclusive do engenheiro preposto, o que deverá ocorrer num prazo máximo de até 05(cinco) dias, a partir da notificação, desde que haja motivo danoso ao bom andamento da obra.

9.27. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital da Tomada de Preço nº17/2019, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

9.28. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

9.29. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da Tomada de Preço nº 17/2019.

9.30. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante da Tomada de Preço nº 17/2019.



9.31. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93.

9.32. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

Do Foro

Cláusula Décima:

10.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 01 de Outubro de 2019.



Eron Zotelli Coelho

Secretário Interino de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo
Contratante

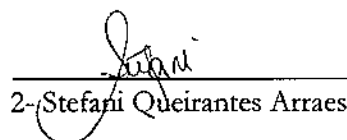


Obragen Engenharia e Construções Ltda
Contratada

Testemunhas:



1- Rosana dos Santos Ruesch



2- Stefani Queirantes Arraes

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 227/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO COM IMPLANTAÇÃO DE ALÇAS DE ACESSO E INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS LUIS DIAS DA SILVA, JOSÉ DE ALMEIDA TEIXEIRA FILHO, LUIS OLÍVIO BORTOLUCI, ADOLFO LUTZ, BARÃO DO RIO BRANCO, GETÚLIO VARGAS E DOM PEDRO II), NO MUNICÍPIO DE SALTO/SP, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A CARGO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO.

ADVOGADO (S) / N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 01 de Outubro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

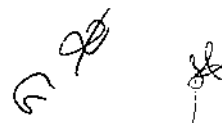
Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515, Haras Paineiras, CEP 13324-312, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Eron Zotelli Coelho

Cargo: Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Turismo

CPF: 353.185.408-99 RG: 43.763.702-5

Data de Nascimento: 02/08/1987

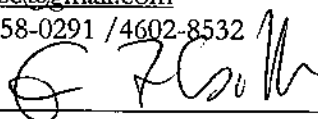
Endereço residencial: Rua Fernão de Noronha, 51 – Jd Santa Marta CEP 13323-369 – Salto/SP

E-mail institucional: eron.desenvolvimento@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: eronzc@gmail.com

Telefone (s): (11)99958-0291 / 4602-8532

Assinatura: _____



PELO CONTRATADO:

Nome: Lucas Cardoso Avila

Cargo: Procurador

CPF: 372.373.848-64 RG: 45.802.017-5

Data de Nascimento: 01/06/1989

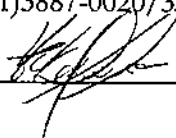
Endereço residencial completo: Rua: Benedito Renger, nº71, apto.21, Jardim Califórnia, na cidade de Sorocaba/SP.

E-mail institucional: obragen@obragen.com.br

E-mail pessoal: orcamentos@obragen.com.br

Telefone (s): (11)3887-0020/3181-4936/ (15) 99825-5815

Assinatura: _____



Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.